



**CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO**

**LOGHANN FERREIRA PARIZOTTO**

**SAF (SOCIEDADE ANÔNIMA FUTEBOLÍSTICA) E A GESTÃO EMPRESARIAL  
NO FUTEBOL BRASILEIRO**

**Muriaé-MG**

**2023**

**LOGHANN FERREIRA PARIZOTTO**

**SAF (SOCIEDADE ANÔNIMA FUTEBOLÍSTICA) E A GESTÃO EMPRESARIAL  
NO FUTEBOL BRASILEIRO**

Trabalho de conclusão de curso  
apresentado à comissão examinadora do  
curso de Direito do Centro Universitário  
Faminas como requisito parcial à  
obtenção do título de Bacharel em Direito.

Orientadora: Stefanine Michaelle Alvim  
Lacerda Gomes

**Muriaé-MG**

**2023**

**LOGHANN FERREIRA PARIZOTTO**

**SAF (SOCIEDADE ANÔNIMA FUTEBOLÍSTICA) E A GESTÃO EMPRESARIAL  
NO FUTEBOL BRASILEIRO**

Trabalho de conclusão de curso  
apresentado à comissão examinadora do  
curso de Direito do Centro Universitário  
Faminas como requisito parcial à  
obtenção do título de Bacharel em Direito.

**COMISSÃO EXAMINADORA**

---

Prof. Dr.

---

Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup>

---

Prof. Msc.

Muriaé \_\_ de \_\_\_\_\_, 2023

## RESUMO

Esse trabalho tem por finalidade analisar as principais mudanças entre o modelo de gestão de associação e o modelo de gestão do clube-empresa, conhecido atualmente pela adoção das SAFs no mundo futebolístico. O estudo bibliográfico vai dissertar principalmente sobre as questões: como funciona a sociedade anônima e o que a sociedade anônima contribui para a sociedade anônima futebolística, como é o funcionamento do modelo de associação bastante utilizado pelos clubes brasileiros tradicionais, quais serão as vantagens e desvantagens de um clube ao adotar o modelo da SAF, e quais clubes já aderiram e quais foram as primeiras impressões sobre esse novo modelo de gestão.

**Palavras-chave:** Sociedade Anônima; SAF; Clube-empresa; Associação; gestão.

## **ABSTRACT**

This work aims to analyze the main changes between the association management model and the club-company management model, currently known for the adoption of SAFs in the football world. The bibliographical study will mainly discuss the issues: how the limited company works and what the anonymous society contributes to the football anonymous society, how the association model widely used by traditional Brazilian clubs works, what will be the advantages and disadvantages of a club when adopting the SAF model, and which clubs have already joined and what their first impressions were about this new management model.

**Keywords:** Public Limited Company; SAF; Company club; Association; management.

## Sumário

<b>1 INTRODUÇÃO .....</b>	<b>7</b>
<b>2 SOCIEDADE ANÔNIMA .....</b>	<b>8</b>
<b>2.1 O que é uma sociedade anônima e suas características.....</b>	<b>8</b>
<b>2.2 Principais órgãos organizacionais da Sociedade Anônima .....</b>	<b>9</b>
<b>3 ENTENDENDO A FUNDO A SOCIEDADE ANÔNIMA FUTEBOLÍSTICA .....</b>	<b>12</b>
<b>3.1 Conhecendo a SAF.....</b>	<b>12</b>
<b>3.2 A Lei da Sociedade anônima .....</b>	<b>13</b>
3.2.1 Constituição da SAF.....	14
3.2.2 Quitação das obrigações.....	16
3.2.3 Regime centralizado de execuções.....	17
3.2.4 Modelo de Recuperação Judicial.....	17
<b>4 UTILIZAÇÃO DA SAF NO BRASIL.....</b>	<b>18</b>
<b>4.1 Diferença entre o modelo associativo e a sociedade anônima futebolística .....</b>	<b>18</b>
<b>4.2 Clubes que aderiram .....</b>	<b>19</b>
4.2.1 Botafogo .....	20
4.2.2 Bahia .....	22
4.2.3 Clube de Regatas Vasco Da Gama .....	23
<b>5 VANTAGENS DA SAF NO BRASIL COM BASE NA ANÁLISE DOS CLUBES ..</b>	<b>24</b>
<b>6 CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>25</b>
<b>7 REFERÊNCIAS .....</b>	<b>26</b>

## 1- INTRODUÇÃO

O presente estudo tem como objetivo primordial analisar e desmembrar a Lei 14.193/2021 que retrata a normatização das sociedades anônimas futebolísticas. É de notório conhecimento que o modelo tradicional em nosso país para gestão dos clubes é o denominado modelo de associação sem fins lucrativos e é a mudança desse modelo considerado tradicional para o novo modelo conhecido como SAF que iremos abordar e analisar neste trabalho.

A sociedade anônima no direito empresarial é imensamente semelhante as SAFs , pois ambos funcionam com o objetivo de um modelo de gestão rentável em relação à economia e a geração de lucros e como consequência disso o crescimento da empresa, ou no caso das SAF's juntamente o crescimento do clube, a Lei 14.193/2021 veio para regulamentar a possibilidade das sociedades anônimas futebolísticas terem um regulamento próprio, uma vez que no ramo do futebol diversos assuntos são diferentes de uma sociedade anônima comum, como por exemplo os contratos de jogadores, salários e funcionários, entre outros assuntos referentes as próprias regulamentações do ramo do futebol em si, devido a isso a Lei da SAF vem finalmente regulamentar esse modelo de gestão empresarial, e auxiliar aqueles que querem aderir a este modelo de gestão se sentirem mais seguros e protegidos com a Lei ao seu lado.

A principal problemática a ser respondida pelo seguinte trabalho é como esse novo modelo de gestão de SAF chega em nosso país? Quais são suas vantagens e desvantagens, e se realmente de fato compensa trocar o atual modelo de associação sem fins lucrativos por esse novo modelo, como os clubes tradicionais de nosso país enxergam essa mudança, uma vez que existem clubes esportivamente e financeiramente potentes em nosso país com a utilização do modelo tradicional e antigo.

Como metodologia de pesquisa, serão realizados estudos através da Lei 14.193/2021, análises comparativas com Lei 6.404/1976 conhecida como a Lei das SA's , serão efetuadas pesquisas em doutrinas empresariais e artigos extraídos de revistas científicas disponíveis, assim como auxílio de sites e de documentos que informam sobre os clubes de futebol que aderiram a este modelo buscando

compreender como a mudança e adoção da SAF chega para inovar no direito empresarial no Brasil.

## **2- SOCIEDADE ANÔNIMA**

### **2.1 O QUE É UMA SOCIEDADE ANÔNIMA E SUAS CARACTERÍSTICAS**

As sociedades anônimas são regulamentadas pela Lei 6.404/76, denominada Lei das Sociedades Anônimas. Basicamente, podemos dizer que a sociedade anônima é uma espécie de modelo financeiro no qual é dividida em partes, o seu capital financeiro é dividido em partes, necessitando sempre que a empresa possua dois ou mais acionistas para serem os donos do negócio.

De início a sociedade anônima visa um grande crescimento com um investimento inicial bem elevado buscando assim um crescimento do negócio e conseqüentemente um retorno financeiro alto, pois a sociedade anônima possui fins lucrativos, você entra no negócio aplicando seu investimento junto com os demais sócios com o intuito de elevar cada vez mais o capital do negócio, gerando assim mais lucro e um maior crescimento do valor da empresa.

É importante mencionar também sobre a participação e responsabilidades dos sócios em relação as responsabilidades dessa empresa, essa responsabilidade está limitada ao valor da ação que cada acionista possui e isto já está estipulado no primeiro artigo da Lei da Sociedade Anônima, esse conceito visa impedir que o acionista, por exemplo, pague um valor de responsabilização maior do que sua parte, como por exemplo ao obter cerca de 20% das ações de uma empresa juntamente com mais dois sócios, porem esses outros possuem 40 % cada, totalizando entre os 3 sócios 100% da empresa, não seria justo o acionista com valor de ação menor que os outros dois ter uma responsabilidade igual aos demais, ele estaria claramente sendo prejudicado e devido a isso o primeiro artigo da referida Lei busca essa segurança ao adquirir uma ação perante uma sociedade anônima, o acionista só arca com o que equivale a sua parcela de responsabilidade perante as ações da empresa conforme elucida Campinho 2023.

Na sociedade anônima, a responsabilidade para todos os acionistas é sempre limitada. A responsabilidade de cada um fica restrita ao preço de emissão das ações que venha diretamente subscrever na fase de constituição da



companhia ou por ocasião do aumento do seu capital social, ou que, posteriormente, venha adquirir de outro acionista.

Em uma sociedade anônima o patrimônio dos sócios é separado do capital da empresa da forma em que caso haja uma falência, por exemplo, da empresa não se pode buscar o patrimônio da pessoa que é um acionista na empresa em falência para sanar as dívidas, é uma segurança a mais incrementada pela Lei da Sociedade Anônima que separa e protege ambos os patrimônios de se comunicarem, em linha direta patrimônio do acionista dentro da empresa fica dentro da empresa, patrimônio de fora da empresa por este mesmo acionista não ingressa, os patrimônios não se comunicam de forma alguma.

O acionista pode negociar livremente as ações, existe duas possibilidades, as possibilidades envolvem o modelo da sociedade anônima utilizada, como por exemplo uma SA que utiliza o modelo de capital aberto onde é permitido que seja disponibilizado na bolsa de valores as ações para a venda. Essas ações devem estar registradas na Comissão de Valores Mobiliários para que assim a venda possa ser realizada sem qualquer empecilho, pois o registro na Comissão de Valores Mobiliários é de caráter obrigatório para esse molde de venda de ações conforme explica campinho 2023:

Sociedade anônima aberta é aquela cujos valores mobiliários encontram-se admitidos à negociação no mercado de valores mobiliários, traduzido pelas bolsas de valores ou mercado de balcão.

A outra possibilidade seria a sociedade anônima de capital fechado onde são grupos já existentes de forma fechada com diversos acionistas já determinados, onde por exemplo você pode aumentar sua porcentagem na empresa ou diminui-la vendendo ou comprando ações de seus colegas acionistas, notamos que esse negócio é moldado apenas de forma interna sem qualquer participação de um sócio novo externo conforme explica campinho 2023

à fechada, por sua vez, se alcança por exclusão, isto é, são aquelas companhias cujos valores mobiliários não são passíveis de oferta pública nesse mercado.

Nota-se que a principal diferença desses dois modelos é que no modelo aberto qualquer pessoa pode ingressar e no fechado apenas pessoas daquela junção de acionistas podem comprar ou vender as referidas ações disponibilizadas.

## **2.2 Principais órgãos organizacionais da sociedade anônima**

A estrutura organizacional das sociedades anônimas é determinada pela Lei 6.404/76, essa referida Lei que já foi mencionada nesse texto regulamenta tudo que diz respeito a características e divisões dentro da sociedade anônima.

Existe uma estrutura hierárquica que visa a organização interna da sociedade anônima. Dentre esses órgãos podemos mencionar a Assembleia Geral que é um órgão totalmente decisório, onde os acionistas se reúnem para que assim possam conversar ou tomar decisões sobre a empresa. É por meio desta Assembleia Geral que são eleitos ou destituídos, por exemplo, os membros do Conselho de Administração. A Assembleia Geral pode ser considerada como órgão máximo de uma SA conforme Campinho 2023.

a assembleia geral continua a ser o poder decisório supremo da sociedade anônima, que, como se consignou, é dotada dos poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e ao seu desenvolvimento.

Existem duas hipóteses de Assembleia Geral, a Assembleia Geral Ordinária que possui caráter obrigatório e é realizada anualmente e seu foco principal é debater sobre assuntos já pré-estabelecidos como, por exemplo, analisar se os objetivos e metas estão sendo cumpridos e se estão seguindo de forma correta o que planejaram anteriormente. Já a Assembleia Geral de caráter extraordinária é convocada a qualquer momento quando ocorre sua necessidade, ela ocorre com a determinada urgência como, por exemplo, um planejamento que deu errado e se nada for feito a SA entrara em uma situação financeira crítica por exemplo, é solicitada a Assembleia Geral o mais urgente possível para solucionar esse problema.

O Conselho de Administração é formado por pelo menos três membros eleitos perante a Assembleia Geral, e sua principal função é exercer conselhos perante as decisões da SA, ele faz uma espécie de monitoramento perante o que ocorre na SA e suas prerrogativas estão presentes no artigo 142 da Lei 6.404:

Art. 142. Compete ao conselho de administração:

I - fixar a orientação geral dos negócios da companhia;

II - eleger e destituir os diretores da companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser o estatuto;

III - fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;

IV - convocar a assembléia-geral quando julgar conveniente, ou no caso do artigo 132;

V - manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da diretoria;

VI - manifestar-se previamente sobre atos ou contratos, quando o estatuto assim o exigir;

VII - deliberar, quando autorizado pelo estatuto, sobre a emissão de ações ou de bônus de subscrição; ([Vide Lei nº 12.838, de 2013](#))

VIII – autorizar, se o estatuto não dispuser em contrário, a alienação de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros; ([Redação dada pela Lei nº 11.941, de 2009](#))

IX - escolher e destituir os auditores independentes, se houver.

O mandato possui um prazo máximo de 3 anos e podem ser reeleitos, é importante mencionar também que caso esses 3 anos se extinguem a pessoa que está integrada no Conselho de Administração permanece no cargo até a realização de uma nova eleição, sempre que houver reuniões deve ocorrer uma ata que registre tudo que foi comentado nessa reunião administrativa, para elucidar ainda mais a função do conselho de administração Campinho 2023 diz:

No exercício de sua função deliberativa, o conselho encontra-se legitimado a tomar decisões sobre as matérias de interesse da companhia, à exceção daquelas que integram o regime de competência privativa da assembleia geral. Situa-se, assim, em posição intermediária entre a assembleia geral dos acionistas e a diretoria.

Existe também o órgão da Diretoria que é composto por, no mínimo, duas pessoas, escolhidos por eleição perante a Assembleia Geral ou até mesmo pelo Conselho Administrativo. Essas pessoas da diretoria podem ser acionistas ou não, e sua principal função é representar legalmente os interesses da empresa e realizar sua diligência, sobre a diretoria Campinho 2023 explica:

A diretoria revela o poder executivo da companhia. Exerce, em caráter permanente, os poderes de direção e representação orgânica da sociedade anônima. De sua idoneidade e eficiência depende o êxito da empresa.

Os diretores, ao contrário dos conselheiros de administração, atuam isoladamente, segundo os seus poderes e atribuições, que devem ser sempre exercidos de forma harmônica, visando ao benefício e aos interesses da companhia.

Visto que o principal foco deste estudo é a denominada sociedade anônima do futebol o diretor ou os diretores da SAF são aqueles que realizam o controle do clube, podemos dizer, realizando contratações, vendas e negócios relacionados ao clube

SAF por exemplo. Diante disso, falaremos mais detalhadamente a frente sobre tal assunto, e aqui se encerra essa rápida pincelada sobre o entendimento sobre a sociedade anônima de forma rápida e direta e a partir do próximo tópico inicia-se o foco direto na sociedade anônima do futebol.

### **3 – ENTENDENDO A FUNDO A SOCIEDADE ANÔNIMA FUTEBOLÍSTICA**

Conforme mencionado ao encerrar o capítulo anterior, após conhecer a fundo os preceitos básicos de como funciona uma sociedade anônima, vamos em busca de um conhecimento específico focado no que tange nosso principal assunto e problemática que é a sociedade anônima futebolística no Brasil e como a nova Lei chega para auxiliar esse novo modelo de gestão de clubes no país.

#### **3.1 Conhecendo a SAF**

O Projeto de Lei que buscou regulamentar a SAF surgiu em 2019 onde seu principal foco foi transformar e regulamentar essa transformação dos clubes brasileiros que utilizam o modelo de associação a utilizaram o modelo de sociedade empresária transformando assim os times em clubes-empresas. O PL é de número 5.516/19, conhecido também como “PL S.A.F” ou “Lei da SAF”.

Artigo 1º do Projeto de Lei 5.516/19, o “PL S.A.F.”: Art. 1º É Sociedade Anônima do Futebol, sujeita às regras específicas desta Lei e, naquilo que esta Lei não dispuser, às da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, a companhia cuja atividade principal consista na prática do futebol em competições profissionais. § 1º Para os fins desta Lei, considera-se: I – Clube: a associação, regida pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, titular de patrimônio relacionado à prática do futebol; e II – Entidade de Administração: a confederação, federação ou liga, constituída sob a forma de associação ou sociedade empresária, que administra, dirige, regulamenta ou organiza competição profissional de futebol (SENADO FEDERAL, 2019, online)

A sociedade empresária em que se aderem os clubes é a sociedade anônima futebolística, por isso o primeiro capítulo é de extrema importância para entendermos como esse conceito de sociedade funciona, pois, os clubes que aderem a essa mudança e passam a se tornar Sociedades Anônimas futebolísticas passam a cumprir todos os requisitos que já observamos, como estabelecido na Lei específica da Sociedade Anônima.

Entretanto, é importante ressaltar que apesar de seguir o respaldo na Lei das Sociedades Anônimas, Benradt (2019) traz um pensamento importantíssimo onde

comenta que apesar de possuir um nome semelhante a SAF vai se respaldar de forma subsidiária na Lei das Sociedades Anônimas, pois a SAF tem seu principal objeto de negócio assuntos referentes ao futebol e diferente das sociedades anônimas, quando se trata dos assuntos do futebol os clubes que aderem a sociedades anônimas futebolísticas tem suas peculiaridades.

Quando um clube se torna Sociedade Anônima Futebolística ele se divide em ações que serão adquiridas por investidores, algo que já aprendemos no capítulo anterior, usando subsidiariamente o molde das S/A's a responsabilidade dos investidores é equivalente à sua parte no negócio como afirma Sérgio Campinho:

Na sociedade anônima a responsabilidade para todos os acionistas é sempre limitada. A responsabilidade de cada um fica restrita ao preço de emissão das ações que venha diretamente subscrever na fase de constituição da companhia ou por ocasião do aumento do seu capital social, ou que, posteriormente, venha adquirir de outro acionista (CAMPINHO, 2020, p. 30)

Usufruindo também dos moldes das sociedades anônimas as SAF's possuem apenas dois modelos societários, o aberto e o fechado, onde no campo aberto as ações podem ser negociadas externamente e no fechado apenas internamente como já vimos. mais à frente nos próximos capítulos iremos nos aprofundar em exemplos de clubes brasileiros e em quais modelos eles integram.

### **3.2 A LEI DA SOCIEDADE ANÔNIMA**

A Lei que rege a SAF é a Lei nº 14.193/2021 que foi resultante do Projeto de Lei nº 5.516 de 2019 onde o Senador Rodrigo Pacheco e o Relator Senador Carlos Portinho foram os autores. Os clubes geralmente são adotantes do modelo de associação sem fins lucrativos desde os primeiros tempos aqui no nosso país, porém o principal problema enfrentado por esse modelo que já podemos considerar ultrapassado são as dívidas milionárias que diversos clubes adquiriram devido as suas gestões ruins ao longo de diversos anos.

No Brasil salvo raras exceções, os times de futebol são historicamente reconhecidos como instituições altamente endividadas, com gestões duvidosas, salários atrasados e estádios em situação de calamidade. Até então, por não serem consideradas empresas na acepção jurídica do termo, não podiam sequer se valerem do instituído da recuperação judiciais, prevista na lei nº 11.101/05" (KLEIN, 2022)

Nas palavras do próprio autor do projeto de Lei que buscou regulamentar a SAF ele diz o principal foco da SAF, Rodrigo Pacheco diz em (TISI, 2022):

A tônica do projeto, e agora da lei, é criar um novo sistema do futebol brasileiro, mediante a regulamentação da SAF, estabelecer normas de governança, controle e transparência, instituir meios de financiamento da atividade futebolística e prever um sistema tributário próprio.

Ou seja, um dos principais objetivos da SAF é um controle e uma transparência na gerência dos clubes, obviamente trazendo mais investimento para os mesmos e mais investidores.

É importante mencionar que com a criação da Lei da SAF nenhum clube é obrigado a aderir a esse modelo empresarial, os clubes podem continuar como associações sem fins lucrativos sem nenhum problema, aqueles que aderirem ao modelo clube empresa são regidos pela Lei, como exemplos recentes podemos mencionar o Cruzeiro e o Flamengo, clubes tradicionais de nosso país com extremo renome onde o Cruzeiro adotou o modelo de clube-empresa e o Flamengo segue como associação sem fins lucrativos e ainda sim é um clube referência aqui e fora de nosso país.

### **3.2.1- Constituição da SAF**

Com o advento da Lei 14.193/2021 notamos que existem três possibilidades para a transformação de um clube em sociedade anônima futebolística, essas 3 possibilidades estão retratadas no artigo 2º desta mesma Lei.

Art. 2º A Sociedade Anônima do Futebol pode ser constituída:

I - pela transformação do clube ou pessoa jurídica original em Sociedade Anônima do Futebol;

II - pela cisão do departamento de futebol do clube ou pessoa jurídica original e transferência do seu patrimônio relacionado à atividade futebol;

III - pela iniciativa de pessoa natural ou jurídica ou de fundo de investimento.

A primeira possibilidade retratada no Inciso I retrata uma mudança direta e simples, basicamente ao optar em ser uma SAF o clube ou pessoa jurídica original deixa de existir e “ressurge” com a transferência de todo seu patrimônio a sociedade constituída, ou seja, um clube, por exemplo, vende sua totalidade, 100% e ressurge como Sociedade Anônima Futebolística.

O segundo inciso traz a possibilidade da transformação em SAF através da cisão:

A cisão é a operação pela qual uma sociedade empresária transfere para outra, ou outras, constituídas para essa finalidade ou já existentes, parcelas do seu patrimônio, ou a totalidade deste. Quando a operação envolve a versão de parte dos bens da cindida em favor de uma ou mais sociedades, diz-se que a cisão é parcial; quando vertidos todos os bens, total. Neste último caso, a sociedade cindida é extinta. Por outro lado, se a sociedade empresária para qual os bens são transferidos já existe, a operação obedecer às regras da incorporação (LSA, art. 229, §3º).

Para elucidar ainda mais, exemplificando esse inciso um determinado clube gostaria de aderir a SAF, mas ainda manter a sua associação sem fins lucrativos, ele por meio da cisão pode fazer isso, um exemplo de um clube de nosso país que aderiu a esse modelo de transformação foi o Vasco da Gama SAF que vendeu 70% do futebol a empresa norte-americana 777 Partners, onde 30% ainda permanece como associação sem fins lucrativos. Porém, a Lei define como obrigatório a transferência de alguns ativos para a sociedade empresária como, por exemplo, as relações contratuais com os atletas de futebol e o direito de participar dos campeonatos ou torneios da mesma forma como possuíam quando da data da transformação, ou seja, se antes estava classificado para participar do torneio A, ao realizar a cisão e virar SAF e associação sem fins lucrativos em conjunto o clube não perde o direito de participar da competição pelo fato de mudar seu modelo de gestão, esses dois exemplos estão previsto no artigo 2º, §1º incisos I e II da Lei 14.103/2021:

Art. 2º A Sociedade Anônima do Futebol pode ser constituída:

§ 1º Nas hipóteses dos incisos I e II do **caput** deste artigo:

I - a Sociedade Anônima do Futebol sucede obrigatoriamente o clube ou pessoa jurídica original nas relações com as entidades de administração, bem como nas relações contratuais, de qualquer natureza, com atletas profissionais do futebol; e

II - a Sociedade Anônima do Futebol terá o direito de participar de campeonatos, copas ou torneios em substituição ao clube ou pessoa jurídica original, nas mesmas condições em que se encontravam no momento da sucessão, competindo às entidades de administração a devida substituição sem quaisquer prejuízos de ordem desportiva.

Para encerrar as possibilidades de constituição da SAF, o último modelo previsto no inciso III diz respeito a uma criação do zero de um clube de futebol por

exemplo, um fundo de investimento quer criar um clube com intenção de ser uma SAF, o clube que será criado do zero já irá nascer nos moldes de uma SAF, ele não irá modificar nada através da cisão ou será adquirido em sua totalidade de 100% como vimos no exemplo do primeiro inciso, é algo novo e por ser novo já nasce no modelo de Sociedade anônima futebolística.

### **3.2.2 – Quitação das obrigações**

Um dos principais motivos da mudança do regime de associação sem fins lucrativos para SAF, o constante endividamento que os clubes brasileiros acabam adquirindo com o passar do tempo, endividamentos muitas vezes causados por diligências amadoras no comando dos clubes que para buscar resultados esportivos muitas vezes acabam fazendo gastos pontuais sem pensar no futuro, e uma hora a conta acaba chegando e quem acaba sofrendo com isso é o clube de futebol que sem ter uma forma de adquirir renda suficiente acaba se afundando ainda mais nas dívidas e acaba virando uma espécie de bola de neve, onde as dívidas impedem o clube de adquirir novos jogadores, a qualidade do clube cai e ele começa a despencar em rendimento, seja financeiro e no próprio esporte do futebol.

A Lei da SAF também disserta sobre isso onde traz informações importantes em seu artigo 13, que comenta sobre a possibilidade dos clubes endividados que pretendem constituir uma SAF possam buscar quitar suas dívidas seja por inteiro ou pelo menos parcialmente.

O clube ou pessoa jurídica original poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos seus credores, ou a seu exclusivo critério: I - pelo concurso de credores, por intermédio do Regime Centralizado de Execuções previsto nesta Lei; ou II - por meio de recuperação judicial ou extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.

Um fato importante a ser mencionado é que esse referido artigo 13 da Lei 14.193/2021 traz a possibilidade dos clubes que integram o modelo de Sociedade Anônima Futebolística apresentar formas de serem quitados os débitos existentes entre credores e devedores, que é uma das vantagens desse modelo de gestão, as novas possibilidades de negociação de dívidas, como veremos no próximo tópico.



### 3.2.3 Regime centralizado de execuções

Nesta possibilidade de pagamento a SAF assume a responsabilidade de satisfazer a obrigação por meio da negociação perante os credores, utilizando o Regime centralizado de Execuções, esse na qual será definida a ordem e a forma de pagamento o jornalista Anderson Mello traz uma explicação direta de como isso beneficia o clube, de acordo com Mello (2023):

A [Lei 14.193/2021](#) (Lei da SAF) criou um mecanismo chamado Regime Centralizado de Execuções, que possibilitou uma esteira para pagamento de credores de natureza cível e trabalhista. Sendo assim, a empresa assume a responsabilidade de contribuir para o pagamento da dívida, com 20% de suas receitas mensais.

O prazo dado aos clubes, a princípio, é de seis anos para quitar as dívidas, podendo ser estendido por quatro anos caso 60% das pendências tenham sido pagas no primeiro período dado.

Outra possibilidade aberta por esse regime é a chance de abater em pelo menos 30% das dívidas por meio de descontos. (MELLO, 2023)

Notamos com isso que esse modelo de quitação de dívidas possui muitas vantagens em relação a descontos e formas de pagamentos das dívidas existentes pelos clubes, visando um resultado positivo tanto para o credor que irá receber, quanto para o devedor que irá quitar seus débitos e ficar em dia, e ele também estabelece a possibilidade de reunir em uma conta só os débitos, juntando civis e trabalhistas e gerenciando a ordem de pagamento.

### 3.2.4 Modelo de Recuperação Judicial

Uma forma de quitação e negociação de dívidas bastante conhecida no ramo empresarial também está presente para ser um modelo de negociação de dívidas da SAF com respaldo na Lei 14.193/2021, onde se utiliza por meio do poder público que nesse caso é o modelo da recuperação judicial, conforme explica Mello (2023):

Normalmente usada por empresas em situação financeira crítica e que tenham relevância econômica à sociedade, a recuperação judicial também foi permitida à SAF. O que permitirá ao clubes-empresa renegociar dívidas com a mediação do poder público, para que os créditos sejam abatidos por descontos e pagos em novo prazo. A legislação possibilita também que o clube transfira contratos bilaterais e com jogadores da associação civil para o clube-empresa, sem que sejam envolvidos no acordo a ser negociado no decorrer da recuperação judicial.

A Lei 14.193/2021 traz expressamente essa possibilidade de negociação de dívidas, ou seja, mais uma possibilidade de negociação de dívidas se torna possível com a adoção da SAF, tornando assim mais uma vantagem aos clubes aderirem a esse modelo de gestão empresarial, uma vez que os clubes que utilizam ainda o modelo de associação civil sem fins lucrativos não podem se beneficiar desta possibilidade sem se tornarem SAF.

#### **4- UTILIZAÇÃO DA SAF NO BRASIL**

Após analisarmos nos capítulos anteriores o entendimento do que seria uma sociedade anônima e como funciona a mesma no ramo futebolístico, a partir deste capítulo iremos analisar como se procede esse modelo de gestão empresarial em nosso país, através de exemplos de clubes que aderiram a tal mudança. Entretanto, é importante ressaltar a diferença entre o modelo de um clube que adota a Sociedade Anônima do Futebol e como funciona o modelo de clube associação que já foi mencionado nos capítulos anteriores e que agora vamos aprofundar um pouco mais o conhecimento sobre tal assunto para assim melhorar o entendimento sobre o assunto a seguir.

##### **4.1 DIFERENÇA ENTRE O MODELO CLUBE ASSOCIAÇÃO E A SOCIEDADE ANÔNIMA FUTEBOLÍSTICA**

Podemos mencionar que o principal motivo que difere a gestão dos clubes nesses dois modelos é a questão financeira, o dinheiro que circula por esses clubes. O modelo de clubes associações, que instituem o Brasil desde os tempos tradicionais, não possuem fins lucrativos o que os diferem do novo modelo de clube-empresa onde o clube ao se tornar uma sociedade anônima do futebol acaba obtendo os mesmos objetivos de uma empresa, ou seja, sua expansão e geração de lucro, a divisão de cotas entre os sócios ou se for o caso apenas uma pessoa possui a cota integralizada do referido clube de futebol, e é aqui que encontramos o primeiro desafio referente a mudança de um modelo ao outro.

Esse desafio não é dado de forma jurídica, mas sim de forma de aceitação, pois, como já mencionamos, os clubes tradicionais do nosso país sempre foram clubes associações onde o principal foco é o clube e em suma o futebol, ao aderir ao

modelo de Sociedade Anônima Futebolística o foco obviamente é a expansão do clube e a geração de maior renda e lucro para elevar o valor da empresa que adquiriu o clube e assim valorizar ainda mais as ações que foram vendidas pelo clube. Aqui, os torcedores mais tradicionais se preocupam que o clube acabe perdendo sua identidade deixando de focar em seu futebol e focando apenas em obtenção de dinheiro para a empresa, ocorre que veremos, através de exemplos, se os modelos de SAF brasileiros se adequaram a isso e enfrentaram essas críticas.

Uma diferença primordial também é relacionada a negociação das cotas ou ações da SAF na determinada bolsa de valores, algo que não é permitido no modelo associativo devido a não se caracterizar como uma empresa por exemplo, e como já observamos essas negociações de “partes” do clube por exemplo é permitida nos modelos das SAF's, onde as cotas do clube são semelhantes a uma empresa realmente, e como já observamos podem ser negociadas ou não, e podem ser valorizadas ou desvalorizadas da mesma forma, tudo depende do gerenciamento, obviamente a intenção é que com a aquisição do clube, essas cotas se valorizem e aumentem de valor para poderem ser negociadas ou até mesmo para que se expanda ainda mais o nome e identidade do clube.

Falando ainda sobre gerenciamento financeiro, é importante mencionar a possibilidade que as SAF's podem adquirir investimentos novos através da venda de suas cotas a novas empresas ou a novos investidores, algo inviável no modelo de associação sem fins lucrativos.

#### **4.2 CLUBES BRASILEIROS QUE ADERIRAM**

Neste tópico iremos analisar três clubes brasileiros que aderiram ao modelo da sociedade anônima, iremos analisar como se deu essa adequação e como está indo essa mudança, se ocorreu algum empecilho, se está gerando lucro e como foi aceita pelos clubes essa nova mudança de modelo de gestão empresarial.

Os clubes escolhidos são clubes tradicionais de nosso país, sendo dois localizados no Estado do Rio de Janeiro e um do Estado da Bahia, a principal relação entre esses clubes é que o objetivo de ambos com o advento da SAF foi quitar dívidas preexistentes, dívidas essas adquiridas de acordo com gestões ruins e com a falta de

investimento os clubes não conseguiriam efetuar a quitação dessas dívidas, ambos os três clubes viram na SAF um escape, não apenas para quitar dívidas mas para também evoluir, veremos a seguir uma análise detalhada sobre ambos:

#### **4.2.1 Botafogo**

O clube brasileiro Botafogo de Futebol e Regatas foi um dos exemplos de clubes que aderiram ao modelo gestacional de SAF. Ocorre que o Botafogo, segundo Sampaio (2022), possuía uma dívida no momento da assinatura do contrato de aproximadamente um bilhão de reais.

O Botafogo efetuou a venda de 90% do clube por R\$ 400 milhões para o empresário John Textor com pagamento inicial que foi previsto para o clube associativo de R\$ 50 milhões e o restante do montante que totaliza 350 milhões a serem investidos na SAF. O clube viu por meio dessa venda uma possibilidade de começar a sanar as dívidas do clube.

Neste exemplo, a torcida do clube abraçou a causa e viu nessa possibilidade um meio para o clube crescer, segundo Leiras (2022) ao assinar esse contrato o Botafogo não deixou de explicitar claramente os desejos de crescer no ramo do futebol, com uma cláusula de orçamento mínimo na folha do time principal e um reajuste anual de pelo menos 50% referente a receita bruta em relação ao ano anterior.

Já na primeira janela de transferências após tornar-se SAF o investimento do Botafogo em contratações segundo Barros e Leiras (2022) foi de 67 milhões de reais trazendo ao todo cerca de 11 atletas novos, onde se efetuarmos um salto a atualidade podemos notar que o projeto vem dando certo, pois o Botafogo de Futebol e Regatas conseguiu o grande feito de ter a melhor campanha da história dos pontos corridos do Campeonato Brasileiro de acordo com Dantas (2023).

Podemos notar então que um dos principais pontos positivos além do investimento financeiro prometido ao clube é que o Botafogo não deixou de garantir o foco na performance nos campeonatos devido a cláusula que colocou no contrato, com isso a intenção de Textor é efetuar investimento no Botafogo para que ele se torne competitivo e juntamente com isso possa negociar suas dívidas.

Ocorre que, segundo Capelo (2023), o Botafogo utilizou-se primeiramente da tentativa de realizar o Regime centralizado de execuções que, como já estudamos, é a junção dos credores sejam eles cíveis e trabalhistas e é determinada uma ordem de pagamento, o Botafogo SAF separaria cerca de 20% das suas rendas para pagamento das obrigações, ocorre que o clube acabou descumprindo, apesar de ocorrer o pagamento de 63 Milhões de reais referentes a débitos e dívidas do clube, o clube não conseguiu efetuar os demais pagamentos que inclusive aumentaram o valor da dívida devido a taxa Selic estar com juros de 13,75% ao ano, ou seja, o Botafogo não realizando devidamente os pagamentos acaba aumentando ainda mais suas dívidas devido aos juros, esses 63 milhões que foram pagos acabaram parecendo que não valeram nada apesar do seu alto valor.

Ocorre que o Botafogo segundo Lance (2023) chegou novamente a um acordo com os credores utilizando a recuperação judicial de cerca de 50% dos passivos negativos do clube que significam basicamente 50% do que o clube deve aos credores da dívida cível. Importante mencionar que para ocorrer tal negociação o conselho deliberativo foi formado e obteve 99 votos de forma positiva e 10 de forma negativa, essa negociação foi bastante promissora e o CEO do clube informou nas suas redes sociais a animação com os novos acordos:

Hoje é um dia histórico. O Botafogo social aprovou a recuperação extrajudicial dos créditos cíveis (50% do passivo total do clube). Agora entraremos em negociação direta com os credores pra equalizar esse passivo e viabilizar o clube financeiramente de uma vez por todas. (LANCE 2023)

Podemos notar que ao se tornar SAF o Botafogo está focando na negociação de suas dívidas utilizando da melhor forma a Lei da SAF, utilizando as duas possibilidades que ela traz nos artigos que já analisamos nos capítulos anteriores, onde o clube utilizou do Regime centralizado de execuções e também utilizou da recuperação extrajudicial para negociar suas dívidas.

Os primeiros passos estão sendo dados para que o clube possa quitar suas dívidas e ficar positivo no âmbito financeiro, graças a adoção da SAF e do comprometimento dos novos investidores que não esqueceram do futebol do clube investindo em contratações, mas também não esqueceram de focar em equilibrar as contas e dívidas do clube, o Botafogo é um dos melhores exemplos de SAF que podemos analisar atualmente em nosso país.

### 4.2.2 Bahia

Outro clube brasileiro que aderiu ao modelo de SAF foi o Esporte Clube Bahia segundo (PESSOA 2023), o clube em maio deste ano oficializou a venda de 90% da SAF ao grupo City bastante conhecido por comandar o clube inglês Manchester City, ao realizar esta venda o principal objetivo do clube é seu crescimento visto que foi prometido pelo grupo City um aporte de basicamente 1 bilhão de reais ao longo dos próximos 15 anos.

Foi prometido um aporte de 500 milhões de reais para compra de jogadores e cerca de 300 milhões para o pagamento de dívidas que segundo Mattos (2022) ficam em torno de 270 milhões de reais, esses dois comprometimentos de forma obrigatória a ser oferecido pelo grupo City, outros 200 milhões de reais não são obrigatórios, mas são destinados a infraestrutura, categoria de base, entre outros possíveis gastos.

Um dos desafios da adesão da SAF é como fica a relação com a torcida e identidade do clube, neste caso temos relatos do CEO do grupo City Ferran Soriano que comentou como fica a relação com a identidade visual do clube:

A marca não muda, não vai mudar. Não temos intenção de mudar. No futuro, jogando bem futebol, com bons resultados, a marca vai crescer, mas por causa do futebol. Não vai ser um truque de marketing. O Manchester City cresceu, porque joga bem o futebol. No Manchester City, a gente recuperou o escudo mais autêntico para voltar as suas raízes. Só com bom futebol vamos crescer. (PESSOA, 2023)

Outro trecho importante de uma entrevista de Ferran Soriano que estava representado o grupo City é quando ele comenta sobre a nova Lei que veio respaldar o intuito da constituição e gestão do assunto SAF, veremos a seguir dois pequenos trechos, mas com palavras importantíssimas do CEO do grupo City sobre o investimento no nosso país.

O City Football Group quer ser o maior do mundo. Tínhamos que estar no Brasil, o país do futebol, com tanto talento de futebol. E com as oportunidades que estão crescendo. É o momento certo de investir no futebol no Brasil, até porque a lei mudou.

Ficamos convencidos, depois de trabalhar por muito tempo, que o Bahia era a melhor opção. Primeiro, pelo tamanho atual e, segundo, pelo potencial. Ficamos impressionados com a diretoria, com o que vimos fazer nas piores circunstâncias, a pandemia e o rebaixamento. (SIQUEIRA 2023)

Podemos notar através destas palavras a visão que investidores estrangeiros têm ao olhar para o nosso país com olhos mais atrativos, após a criação da Lei 14.193/2021, com a criação dessa Lei que regulamenta as SAFs, já notamos os possíveis investimentos e o crescimento das novas oportunidades de investimento em clubes de nosso país. O Bahia é mais um exemplo de como esse pode ser o futuro da gestão futebolística de nosso país.

#### **4.2.3 – Clube de Regatas Vasco da Gama**

Um dos clubes mais tradicionais de nosso país também aderiu a nova Lei e se tornou uma SAF, o Vasco da Gama realizou a venda de 70% do clube que se tornou SAF por aproximadamente 1,4 bilhão de reais, e dentre todos os nossos exemplos demonstrados até o presente momento é o maior valor demonstrado. Ocorre que no momento da oficialização conforme diz Capelo (2023) a SAF já nasceu com uma dívida de 730 milhões de reais, dívida essa que o clube foi adquirindo com o passar dos anos e uma má gestão, a 777 Partners que obteve 70% do Clube de regatas Vasco da Gama se comprometeu a pagar cerca de 700 milhões de dívidas, ou seja, já garantido uma quitação quase por completa de toda a dívida que o clube possuía e ainda mais, segundo contrato, está obrigada a realizar a aporte financeiro de mais 700 milhões de reais, inclusive no ano de 2022 já foram aportados cerca de 120 milhões. Podemos notar que a empresa que adquiriu o clube tem o desafio de quitar os endividamentos e elevar o nome e a marca Vasco da Gama para ganhar mais receitas e aí começar a gerar lucro para o clube.

O modelo de fiscalização da SAF do Vasco é formado por dois membros da SAF e um membro do clube referente a 30% do restante associativo do clube. Segundo Ribeiro, Baltar e Schmidt (2023) o Clube possui o Conselho de Administração que se reúne uma vez, pelo menos, a cada trimestre. O Conselho Fiscal não é definido no Estatuto e pode ser solicitado a qualquer momento, como possui 3 membros o quórum para a instalação desse conselho para tratar um determinado assunto e de dois membros que estejam em exercício e conforme disse Ribeiro, Baltar e Schmidt (2023)

O Conselho Fiscal opinará sobre as contas anuais da Diretoria, orçamento de capital, as demonstrações financeiras da SAF Vasco e as operações patrimoniais

nelas refletidas, além das atribuições estabelecidas no acordo de acionistas da SAF Vasco.

Notamos que o Conselho fiscal nesse caso trata especificadamente da questão e gestão financeira do clube, deixando o ramo futebolístico para outros dirigentes.

Concluimos, com base nos dados apresentados que em relação ao clube de regatas Vasco da Gama a adesão a SAF se deu por meio da grande necessidade de poder negociar suas dívidas e claramente adquirir mais investimento para poder quitá-las pois devido ao modelo associativo sem fins lucrativos o clube não conseguiria nem começar a quitá-las e se afundaria ainda mais devido a impossibilidade de adesão de novos investimentos ou investidores.

## **5. VANTAGENS DA SAF NO BRASIL COM BASE NAS ANÁLISES DOS CLUBES**

Com base nos três clubes que estudamos no capítulo anterior podemos notar alguns benefícios para que seja utilizado esse modelo de gestão em nosso país, como por exemplo a possibilidade de negociar suas dívidas por meio do regime centralizado de execuções que possibilita a junção de todos os débitos, sejam trabalhista ou outros, em um só e determinar uma ordem de pagamento para já dar início a quitação com o investimento obtido ao aderir ao modelo SAF, pois estudamos três clubes e exemplos que foram vendidos e receberam investimentos para quitar suas dívidas já impostas no momento da conclusão do negócio.

Outro ponto crucial do porque esse modelo é positivo aos clubes é a possibilidade de adesão de novos investidores e investimentos, notamos que em ambos os exemplos ao realizar o negócio as empresas que obtiveram uma determinada porcentagem dos clubes se comprometem a investir uma quantia acima da média para o crescimento do clube em meio a competições e visando aumento da marca, tivemos exemplos de comprometimento de cerca de 700 milhões de reais a serem investidos para melhorar o poder do clube na disputa de campeonatos, e observamos como isso fez diferença quando clubes que antes não podiam efetuar grandes gastos, após a adesão SAF passaram a investir praticamente 100 milhões de reais nas janelas de transferências seguintes a venda, algo impensável ante observado o histórico dos clubes e observando também o quanto possuíam de dívidas.



Por fim, outro ponto positivo é a segurança jurídica que a Lei 14.193/2021 garante a esses clubes ao regulamentar a SAF, pois com o advento dessa nova Lei os investidores olham com olhos diferentes aos clubes de nosso país. A Lei trouxe consigo uma espécie de segurança jurídica ao detalhar cada direito e dever dentro de uma SAF, onde os clubes optarem por sua venda ainda sim estão seguros com seus direitos resguardados.

Se for pra falar de possíveis desafios que a SAF pode encontrar, é possível mencionar a opinião da torcida sobre a venda, ou podemos dizer a aceitação, pois o modelo associação sem fins lucrativo não deixa que o clube possua nenhuma tipo de “dono” podemos dizer, ela possui sim seu presidente mas que não seria o dono do clube, já na SAF a empresa tem um poder maior sobre o clube ditando contratações, gerenciando técnicos, por exemplo, ditando o caminho do clube, o suposto dono não foi eleito pela Assembleia como era antes, mas temos que pensar se isso é realmente um problema. Nos 3 casos que analisamos os clubes se endividaram de maneira catastrófica e ainda assim não possuem donos, as pessoas que comandavam eram eleitos, mas deixavam de lado a transparência ou o pensamento futuro do clube em crescer e acabaram se endividando cada vez mais.

## **6. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Esse trabalho teve por finalidade conhecer e analisar as vantagens das SAFs em nosso país, através de diversos estudos apresentados chegou-se à conclusão que a utilização desse modelo empresarial traz principalmente vantagens em relação ao aspecto financeiro dos clubes, pois com tal modelo pode-se receber investimento de uma forma mais prática, principalmente para aqueles clubes que estavam ao ditado popular com as “pernas bambas” devido a dívidas que foram ocasionadas por uma gestão ruim. A partir desse ponto que nota-se uma vantagem relacionada a transparência da gestão do modelo SAF em relação ao modelo de associação sem fins lucrativos, onde os clubes que foram analisados acabaram se endividando ainda mais por sua gestão amadora de seus presidentes eleitos por exemplo, eleições essas realizadas através de panelinhas ou eleições que o resultado já se sabia bem antes, pois o clube ficava em segundo lugar e ocorria uma espécie de guerra de partidos ou candidatos para gerenciar tal clube, o modelo da SAF traz uma segurança

principalmente no quesito de quem estiver gerenciando o clube, o grupo, ou a empresa não vai querer que o clube perca rendimento ou se atole em dívidas, pois eles tem responsabilidades nessas possíveis dividas, assim tanto o clube quanto os sócios irão perder, e um dos principais objetivos é a valorização do clube, para que assim receba mais investimentos ou cresça de valor econômico.

Esse crescimento econômico ocorre com vitórias, com a conquista da confiança de seus torcedores, com um investimento sensato e capaz, com pessoas comprometidas e elevar o valor do clube. Outro ponto importante sobre esse estudo é em relação novamente ao assunto de economia, a Lei 14.193/2021 e suas possibilidades de resolver as dívidas dos clubes através dos modelos apresentados, traz um refúgio, uma ajuda para os clubes necessitados, esse é um dos principais motivos que os clubes adotam a SAF.

É notório que o método de associação sem fins lucrativos ainda é o método majoritário em nosso país em relação a gestão dos clubes, mas aos poucos as SAFs vem conquistando seu espaço e tendo sua visibilidade, atualmente apenas aqueles clubes que precisavam urgentemente de um auxilio aderiram a ela conforme nossos estudos, mas em breve, a SAF recebera a atenção de clubes tradicionais de nosso país que estão em alta de forma financeira também, pois a SAF quando realizada de forma correta e coerente, respeitando a instituição do clube e sua torcida só tem pontos positivos, e nada melhor do que melhorar o que já está bom, a conclusão que chegamos é que o novo é bem-vindo, para aqueles que precisam e aqueles que querem crescer a SAF é o futuro da gestão de clubes de nosso país devido a sua segurança jurídica, e a segurança ao saber que aqueles que gerenciam o clube querem assim como os torcedores ver o clube crescer, crescimento esse em relação a vitórias, títulos e principalmente em economia, pois com ela gerenciada de forma correta não existem dividas, e com um bom planejamento não existem limites para as possibilidades de crescimento de um clube .

## 7- REFERÊNCIAS

CARNEIRO, Alessandro. A Sociedade Anônima no contexto societário contemporâneo. **Sociedade Anônima**, [s. l.], 5 fev. 2018. Disponível em:

<https://jus.com.br/artigos/63957/a-sociedade-anonima-no-contexto-societario-contemporaneo>. Acesso em: 31 jul. 2023.

REIS, Tiago. Sociedade Anônima: como funciona esse tipo de empresa?. **Sociedade Anônima**, [s. l.], 16 jul. 2018. Disponível em: <https://www.sunoo.com.br/artigos/sociedade-anonima/>. Acesso em: 31 jul. 2023.

FACHINI, Tiago. Lei das SAs: como funciona a sociedade anônima na Lei 6404/76: Entenda o que é e como funciona uma sociedade anônima. Conheça, ainda, os principais pontos da Lei das SA (Lei 6404/76) e fique por dentro das últimas alterações nesse dispositivo legal.. **Sociedade Anônima**, [s. l.], 19 maio 2021. Disponível em: <https://www.projuris.com.br/blog/lei-das-sa-sociedade-anonima/#:~:text=Em%20síntese%2C%20as%20sociedades%20anônimas,las%20e%20vendê-las%20livremente>. Acesso em: 31 jul. 2023.

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l6404compilada.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6404compilada.htm) Acesso em: 31 jul. 2023.

REDAÇÃO, De. **Clubes brasileiros que viraram SAF**. [S. l.], 25 maio 2023. Disponível em: [https://cultura.uol.com.br/esporte/noticias/2023/05/25/5443\\_clubes-brasileiros-que-viraram-saf.html](https://cultura.uol.com.br/esporte/noticias/2023/05/25/5443_clubes-brasileiros-que-viraram-saf.html). Acesso em: 2 set. 2023.

BENRADT, Pedro Henrique Adoglio. Sociedade Anônima do Futebol (PL nº 5.082/2016): A modernização do futebol brasileiro por meio do direito societário. Programa de Pós-graduação Latin Legum Magister em Direito Societário. Data da Defesa: 2019. Orientadora: Prof. Ana Cristina Von Gussek Kleindienst Buzato. Disponível em: [https://repositorio.insper.edu.br/bitstream/11224/2497/4/PEDRO%20HENRIQUE%20ADOGLIO%20BENRADT\\_trabalho.pdf](https://repositorio.insper.edu.br/bitstream/11224/2497/4/PEDRO%20HENRIQUE%20ADOGLIO%20BENRADT_trabalho.pdf). Acesso em: 02 set. 2023.

<https://www.migalhas.com.br/quentes/342150/figueirense-e-primeiro-time-a-ter-legitimidade-de-recuperacao-judicial>. Acesso em: 5 set. 2023.

MELLO, Anderson. **O que é SAF e por que os clubes de futebol estão adotando?:** SAF é a sigla para Sociedade Anônima de Futebol, que foi criada a partir da Lei 14.193/2021 e permitiu que clubes de futebol pudessem ser transformados em empresas. Entenda todos os pontos sobre o assunto no texto abaixo.. [S. l.], 19 jun. 2023. Disponível em: <https://www.taxgroup.com.br/intelligence/o-que-e-saf-e-por-que-os-clubes-de-futebol-estao->



PESSOA, Lucas **Bahia conclui venda de SAF para o City, e CEO destaca potencial do futebol brasileiro: Ferran Soriano participa de evento de formalização do acordo na Arena Fonte Nova.** [S. /], 4 maio 2023. Disponível em: <https://www.lance.com.br/lancebiz/bahia-conclui-venda-de-saf-para-o-city-e-ceo-destaca-potencial-do-futebol-brasileiro.html>. Acesso em: 11 set. 2023.

CAMPINHO, Sergio. Curso de direito comercial - sociedade anônima. Editora Saraiva, 2020.

TISI, André. **Entenda o que é e o que muda com a Lei da SAF:** A Lei nº 14.193/2021/Lei da SAF estabelece normativas próprias aplicáveis a clubes de futebol, com o objetivo de resgatar tais instituições da situação de crise que atravessam, oportunizando o ingresso de novos investimentos com maior segurança jurídica.. [S. /], 27 dez. 2022. Disponível em: <https://www.aurum.com.br/blog/lei-da-saf/>. Acesso em: 11 set. 2023.

CAPELO, Rodrigo. **Por que a dívida do Botafogo desandou? Entenda riscos das decisões da SAF e nova estratégia:** Prejudicado por alta dos juros, John Textor descumpriu Regime Centralizado de Execuções e deixou de pagar credores. Agora, busca novo acordo para equacionar endividamento alvinegro. [S. /], 15 mar. 2023. Disponível em: <https://ge.globo.com/negocios-do-esporte/noticia/2023/03/15/por-que-a-divida-do-botafogo-desandou-entenda-riscos-das-decisoes-da-saf-e-nova-estrategia.ghtml>. Acesso em: 12 set. 2023.

MATTOS, Rodrigo. **Acordo Bahia e City tem dívida paga e dinheiro para 'clube de Libertadores'...** - **Veja mais em** <https://www.uol.com.br/esporte/futebol/colunas/rodrigo-mattos/2022/09/23/acordo-bahia-e-city-tem-divida-paga-e-dinheiro-para-clube-de-libertadores.htm?cmpid=copiaecola>. [S. /], 23 set. 2022. Disponível em: <https://www.uol.com.br/esporte/futebol/colunas/rodrigo-mattos/2022/09/23/acordo-bahia-e-city-tem-divida-paga-e-dinheiro-para-clube-de-libertadores.htm>. Acesso em: 12 set. 2023.

LANCE, Lance. **Conselho Deliberativo do Botafogo aprova migração de pagamento de dívidas para regime de Recuperação Extrajudicial:** Transformação é considerada mais viável pela SAF, que propôs a mudança aos conselheiros. [S. /],

10 jul. 2023. Disponível em: <https://www.lance.com.br/botafogo/conselho-deliberativo-do-botafogo-aprova-migracao-para-regime-de-recuperacao-extrajudicial.html>. Acesso em: 12 set. 2023.

SIQUEIRA, Igor. **Como Grupo City posiciona o Bahia e planeja investir R\$ 1 bilhão.** [S. l.], 5 maio 2023. Disponível em: <https://www.bol.uol.com.br/esporte/2023/05/04/como-grupo-city-posiciona-o-bahia-no-mundo-e-planeja-investir-r-1-bilhao.htm>. Acesso em: 13 out. 2023.

Curso de Direito Comercial: de Direito Comercial: Sociedade Anônima / Sérgio Campinho. – 7. ed. – São Paulo: SaraivaJur, 2023.

KLEIN, Rodrigo Maurício. O direito empresarial e a nova era do futebol brasileiro. **O direito empresarial e a nova era do futebol brasileiro**, [s. l.], 19 abr. 2022. Disponível em: <https://www.anoregsp.org.br/noticias/74494/strongartigo-o-direito-empresarial-e-a-nova-era-do-futebol-brasileiro-por-rodrico-mauricio-kleinstrong?filtro=12>. Acesso em: 13 out. 2023.